República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.617, de 21 de dezembro de 2018.

"Acrescenta-se o Inciso I, ao Artigo 4º, da Lei Complementar n. 3.440, de 08 de dezembro de 2016."

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta-se o Inciso I, ao Artigo 4º, da Lei Complementar n. 3.440, de 08 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Além dos equipamentos previstos no "caput" desse artigo, a infraestrutura básica dos parcelamentos para fins urbanos deve conter construções de passeios dos logradouros, em toda extensão dos terrenos, observados as exigências contidas no art. 31 e Parágrafos, da Lei Complementar n. 2.215, de 05 de agosto de 2004.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2018.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal